

Respostas aos questionamentos

Nome do proponente: Instituto Bioterra

Data de postagem: 30/06/2015 e 14/07/2015

Data de recebimento: 30/06/2015 e 15/07/2015

Data de envio das respostas: 15/07/2015

Questão 01:

A audiência pública sobre o Programa de Eficiência Energética da Cemig é permanente. No mês de março de cada ano é publicado um aviso de Audiência Pública em um jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado. O aviso de Audiência Pública de 2015 foi publicado no dia 07/03/2015.

As informações disponibilizadas na Audiência Pública incluem: Dados sucintos dos projetos realizados, em realização e a realizar, além de informações da(s) Chamada(s) Pública(s) prevista para o ano vindouro. Essas informações são atualizadas em março de cada ano, antes da publicação do aviso de Audiência Pública, e são disponibilizadas na página do Programa de Eficiência Energética, que fica no site da Cemig na internet.

Além disso, no aviso de Audiência Pública são disponibilizados um endereço postal e um correio eletrônico (e-mail), onde os consumidores e interessados em projetos de eficiência energética podem encaminhar suas perguntas, sugestões, opiniões e pleitos.

Na Audiência Pública de março de 2015 não foi informada previsão de Chamada Pública uma vez que, dentro do período de teste estabelecido pela ANEEL (Item 3.6.4.2 do Módulo 3 do PROPEE) ainda não havia sido definidos valores, tipologias e período.

Questão 02:

A restrição a condomínios (áreas comuns) foi definição da Cemig.

Questão 03:

A Cemig tomou uma posição mais conservadora em relação aos requisitos do PROPEE. Desta forma, o limite máximo estabelecido em 50.000 horas, visa

garantir às ações de eficiência energética, maior confiabilidade quanto aos resultados esperados.

Questão 04

Quanto ao item 7.3.a, os critérios são internos da Cemig D e o item 7.17, foi uma determinação da Aneel estabelecidos conforme item 10.1, **Critérios Para Pontuação e Classificação das Propostas.**

O proponente deverá atender ambos.

Questão 05

As ESCOS são empresas de serviços de conservação de energia elétrica com foco em contratos de desempenho e atuação técnica-financeira com público-alvo bem definido a qual não há nenhuma restrição de participação. A exigência no Edital é de assinatura de termo de cooperação exclusiva com o beneficiário final não dando causa de impedimento à apresentação de proposição elaborada pelas ESCOS.

Dessa forma, as ESCOS podem apresentar proposições, desde apresente toda documentação conforme item 9.3 do Edital.

Questão 06

No item 7.3 explicita-se que devem ser apresentados três orçamentos para os custos de serviços de terceiros, incluindo os custos da ESCO.

Questão 07

A Cemig considera que os prazos definidos no regulamento da chamada pública são suficientes para permitir a participação dos seus consumidores. Com relação à participação das ESCOS, ver resposta à questão nº 5.

Questão 08

Um dos parâmetros para avaliação dos projetos de eficiência energética pela ANEEL é a RAZOABILIDADE dos custos.

A Cemig e a ANEEL não consideram razoáveis os projetos, exceto os educacionais, cuja participação da mão-de-obra seja muito alta em relação aos equipamentos.

Questão 09:

Os valores de CEE e CED publicados na Chamada Pública foram calculados de acordo com a metodologia descrita no Item 3.7 (Valoração dos Benefícios), da Seção 7.1 (Regra Geral), do Módulo 7 (Cálculo da Viabilidade) do PROPEE, considerando os valores da tarifa da Resolução Homologatória nº 1872 de 07/04/2015; $k = 0,15$; fator de carga médio da Cemig Distribuidora dos últimos 12 meses igual a 0,70; número de horas de ponta em um mês, considerando somente os dias úteis (hp) = 63,75; e horas e número de horas fora de ponta em um mês (hfp) = 666,25. Deve-se observar que, no cálculo do CEE, para os subgrupos de Alta/Média tensão, $C_p = TE\ BDV_p + TUSD$ (R\$/MWh) e $C_{fp} = TE\ BDV_{fp} + TUSD$ (R\$/MWh), e para os subgrupos de Baixa Tensão de Sistema Aéreo, $C_p = TE\ BDV_p$ e $C_{fp} = TE\ BDV_{fp}$, onde:

C_p = Custo unitário da energia no horário de ponta na bandeira verde;

C_{fp} = Custo unitário da energia no horário de fora de ponta na bandeira verde;

$TE\ BDV_p$ = Tarifa de energia da bandeira verde no horário de ponta;

$TE\ BDV_{fp}$ = Tarifa de energia da bandeira verde no horário fora de ponta;

$TUSD$ (R\$/MWh) = Parcela da TUSD faturada em R\$/MWh

Questão 10

O adiantamento financeiro de repasses, que é feito em outras concessionárias e por outros programas como o de P&D, pressupõe situações e objetivos diferentes dos estabelecidos por esta chamada.

Dessa forma a Cemig resolveu não permitir adiantamentos financeiros.

Questão 11:

O valor total disponibilizado e a sua distribuição entre as diversas tipologias da Chamada Pública é decisão da concessionária, que leva em conta diversos critérios internos e regulatórios, inclusive a exigência contida no item 4.1, Seção 3, do módulo 3 do PROPEE.